DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ATUAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTAS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº municipal; e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Presidente da comissão e seus membros para atuarem na investigação de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das suas atribuições normais, a fim de se apurar eventuais responsabilidades por parte de servidores municipais:

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, para cumprimento ao supra exposto, nos termos da Lei nº 8.112/90, art. 149 a Comissão Processante será composta por 03 (três) servidores inicialmente nomeados para atuação imediata a compor a comissão, sendo:

1) Presidente: **CIRO JOSÉ FREGNANI – Graduação Engenharia – Chefe de Setor de Recursos Humanos - Matrícula nº 6050.**

2) Membro: GEBERSON MARCO DE LUCCA FALCAI – Graduação Engenharia da Computação - Agente de Atendimento ao Público - Matricula nº 206053;

3) Membro: GLAUCIA GONÇALVES NORBERTO – Graduação em Farmácia – Farmacêutica – Matrícula nº 206176.

§ Único – Em eventual necessidade poderá o/a Presidente nomear outros membros em complementaçao ou substituição aos membros já nomeados, justificadamente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, artigo 152 da Lei nº 8.112/90, ou até a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade competente, nos termos do artigo 166 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º. A Lei nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público) pode ser aplicada ao servidor público municipal quando não tiver o seu estatuto próprio ou, ainda, para complementar esclarecimentos da Lei Municipal vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....